



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 04 de Setembro de 2024 Ano XXVI Nº 6309

**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ATO Nº 8251, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202408-20101, ingressado por MARIA MONALISA SALVIANO DE MORAIS SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA MONALISA SALVIANO DE MORAIS SILVA, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Matrícula Funcional nº 21755, admitida em 03 de março de 2010, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 31 de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 8252, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202408-20101, ingressado por ANA RAQUEL DE MACÊDO LEITE, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANA RAQUEL DE MACÊDO LEITE, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, Matrícula Funcional nº 108511, admitida em 27 de maio de 2024, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 31 de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 8253, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202409-20112, ingressado por SAMARA DA SILVA MIRANDA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, SAMARA DA SILVA MIRANDA, do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, Matrícula Funcional nº 108483, admitida em 27 de maio de 2024, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 31 de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 8254, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração protocolado sob o nº 202409-20110, ingressado por FRANCISCO HUGO PEREIRA COSTA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCO HUGO PEREIRA COSTA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 97307, admitido em 18 de março de 2022, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 31 de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0867, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a revogação das Portarias nºs 0787, de 08 de agosto de 2024, e 0788, de 08 de agosto de 2024, ambas do Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0787, de 08 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação de LUIZ EDUARDO GADELHA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB).

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 0788, de 08 de agosto de 2024, que dispõe sobre a designação de LUIZ EDUARDO GADELHA SILVA para exercer o encargo de Secretário da Junta de Serviço Militar 073, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de agosto de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0870, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Financeiro de Convênios Escolares da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LARISSA LESLEY LEITE SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.357.013-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro de Convênios Escolares, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0871, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Financeiro de Convênios Escolares da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LOURENÇO NUNES BATISTA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.427.823-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Financeiro de Convênios Escolares, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0872, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Restaurante Popular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA EMANUELE ALVES DE OLIVEIRA GOMES, inscrita no CPF nº XXX.530.463-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Restaurante Popular, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0873, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura do Município Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARCONDES MOREIRA DE SANTANA, inscrito no CPF nº XXX.367.313-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0874, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de Vacância de Cargo Público Efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da Vacância para Assumir Cargo Público Inacumulável;

CONSIDERANDO o pedido de Vacância, protocolado sob o nº 202408-20010, feito por JOSÉ ALDECI SILVA ARAÚJO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202408-20010, proferido através da Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 20 de agosto de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - DECLARAR VACANTE o Cargo Público Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado por JOSÉ ALDECI SILVA ARAÚJO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93632, admitido em 08 de maio de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cargo com lotação na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), pelo período em que estiver cumprindo Estágio Probatório no Concurso Público de que trata o Edital SAEB/02/2022, de 20 de abril de 2022, perante a Polícia Civil do Estado da Bahia, investido no cargo de provimento efetivo de Investigador de Polícia Civil, período em que poderá requerer recondução ao cargo anteriormente ocupado perante esta Municipalidade.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de setembro de 2024.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

## SEMASP

PORTARIA Nº 188/2024, de 02 de setembro de 2024

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2024.01.05-0019, firmado entre a empresa JOÃO PAULO FARIAS LOPES e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. JOANA DARC LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CPF nºXXX987873XX, investida no cargo em comissão de Gerente do Cadastro Imobiliário, Matrícula 93983, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2024.01.05-0019, que tem por finalidade a contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados em jornais de grande circulação, Diário do Estado e Diário Oficial da União, junto a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/Ce.

Art. 2º - A fiscal ora designada tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor em 02 de setembro de 2024.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2024.

Joana Darc Lourenço da Silva

Fiscal do Contrato

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SEMASP

SESSÃO ÚNICA - COQUALI.

ATA DE CIÊNCIA DOS REQUERIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - SEMASP PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Às 14 horas do dia 04 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Controladoria Geral do Município, situada na rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro, Juazeiro do Norte/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, designada por meio da Portaria nº 0838 de 16 de agosto de 2024. Iniciou-se a sessão com o objetivo de analisar documentação complementar e emitir despacho quanto a qualificação da empresa interessada. Inicialmente, cuidou-se em verificar os documentos complementares recebidos pela entidade IG - INSTITUTO GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.570.260/0001-07, tendo seu requerimento de qualificação deferido, visto que foram avaliados os documentos complementares, cumprindo desta vez com os itens 3.3.2.4; 3.3.7; 3.3.12.1; 3.3.12.2 e 3.3.12.3, satisfazendo, assim, todos os requisitos expressos no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - SEMASP.

Ante o exposto, decide objetivamente esta Comissão por DEFERIR a qualificação desta instituição.

Por fim, a comissão explicitou que encaminhará a presente ata, após ser lavrada, para publicação no Diário Oficial desta Municipalidade para que as entidades interessadas tomem ciência do resultado dos requerimentos de qualificação. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão e eu, Paulo Roberto Ressureição Lima, lavei e assinei a presente ata, igualmente os demais componentes da comissão e pelos participantes.

MARIA MIRELLY DA COSTA SILVA

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria nº 0838 de 16 de agosto de 2024

KARLA JANAYNA GONÇALVES GRANGEIRO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

Portaria nº 0838 de 16 de agosto de 2024

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais  
Portaria nº 0838 de 16 de agosto de 2024

ERIVEUTO RODRIGUES ALVES SOBRINHO

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais  
Portaria nº 0838 de 16 de agosto de 2024

PAULO ROBERTO RESSUREIÇÃO LIMA

Membro da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais  
Portaria nº 0838 de 16 de agosto de 2024

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2023011848

OBJETO: COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO - ISS

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: CFG - CLINICA DE FISIOTERAPIA GERAL  
LTDA

CNPJ/CPF: 41.341.868/0001-32

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1076292

RELATOR: JOÃO LUIZ DOS SANTOS

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA. COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO - ISS. NOTA FISCAL DE SERVIÇO CANCELADA. PAGAMENTO INDEVIDO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO DA CONTRIBUINTE.

ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício referente ao processo número 2023011848, deferido em sede de Primeira Instância Administrativa e encaminhado para o Colegiado de Segunda Instância para reexame necessário, nos termos do art. 263 da Lei Complementar nº 93/2013.

A recorrida solicita compensação de valor pago indevidamente referente à Nota Fiscal de Serviço nº 1979, competência de julho de 2023, crédito nº 4342495, valor de R\$ 3.702,57 (Três mil, setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), cancelada conforme requisição #27817, processo administrativo 2023008439.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância que deferiu o pedido da contribuinte, com a compensação do valor pago indevidamente com os débitos em aberto, e posteriormente, se houver valores a restituir - seja feita a restituição, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

JOÃO LUIZ DOS SANTOS

Relator

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2022002684

OBJETO: RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

RECORRENTE: CAJUÍNA SÃO GERALDO

CNPJ/CPF: 06.942.221/0004-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54713/ 310 / 277/ 1009800

REPRESENTANTE: ANDRE CARVALHO ALVES - OAB Nº 16.497

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA. IPTU. RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PEDIDO DO CONTRIBUINTE DEFERIDO PARCIALMENTE.

#### ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário número 2022002684, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado por André Carvalho Alves, OAB Nº 16.497, advogado devidamente constituído nos autos do processo, representante da CAJUÍNA SÃO GERALDO, CNPJ número 06.942.221/0004-08, denominada ora recorrente, que não conformada com a decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu parcialmente o pedido de restituição/compensação, requer a total procedência do recurso voluntário interposto, reconhecendo-se além do direito à revisão do cadastro imobiliário e à revisão do IPTU de 2020, o direito à compensação e/ou restituição dos valores indevidamente pagos a título de IPTU.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, em conhecer do Recurso Voluntário, e por maioria de votos negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância em todos os seus termos. Acrescentando apenas o valor a ser restituído que importa na quantia de R\$ 39.604,18 (trinta e nove mil seiscientos e quatro reais e dezoito centavos), nos termos do voto vencedor e demais conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Vencido o relator Paulo André Pedroza de Lima que votou pela reforma da decisão de piso que indeferiu a compensação e a devolução dos valores pagos pelo contribuinte desde 2015 referente a área cobrada a maior. Devendo os valores serem restituídos ao contribuinte, ou compensados em outros tributos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

Relator

Portaria nº 0419/2024

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

Conselheira - Voto Vencedor

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2023012063

OBJETO: IMPUGNAÇÃO - TFE

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: MARDUQUEL BEZERRA FELIX

CNPJ/CPF: XXX.462.143-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1569918

RELATOR: JOÃO LUIZ DOS SANTOS

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO - TFE. 2023/2023. INATIVIDADE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO DA CONTRIBUINTE.

#### ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso de Ofício referente ao processo número 2023012063, deferido em sede de Primeira Instância Administrativa e encaminhado para o Colegiado de Segunda Instância para reexame necessário, nos termos do art. 263 da Lei Complementar nº 93/2013.

A recorrida impugna a Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE da competência de 2023 e 2024, com a justificativa de inatividade a partir de 2023, e em sua defesa afirma que deixou de trabalhar como autônoma e passou a firmar contrato de emprego, anexando aos autos documentos que sustentam suas alegações.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância que deferiu o pedido da contribuinte, com a extinção dos créditos tributários referentes à TFE/2023 (crédito 4138292), TFE/2024 (crédito 4531490), ISS/2023 (crédito 4140253) e ISS/2024 (crédito 4550415), que foi devidamente fundamentada na ausência de fato gerador a partir de janeiro de 2023 e na condição de exigibilidade suspensa dos débitos de 2021,

nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

JOÃO LUIZ DOS SANTOS

Relator

Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024001418

OBJETO: IMPUGNAÇÃO - TVS E TFE

RECORRENTE: PEDRO JORGE PINHO MALZONI

CNPJ/CPF: XXX.240.443-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1078805

REPRESENTANTE: MRY CONTABILIDADE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: JOÃO LUIZ DOS SANTOS

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. RELATORIA EM SEDE DE SEGUNDA INSTÂNCIA. IMPUGNAÇÃO DE TVS E TFE. ATIVIDADE APENAS NA PESSOA JURÍDICA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DEFERIMENTO DO PEDIDO DO CONTRIBUINTE.

ACÓRDÃO



Trata-se de Recurso Voluntário número 2024001418, nos termos do artigo 262 da Lei Complementar nº 93/2013, recorrente Senhor Pedro Jorge Pinho Malzoni, que por intermédio do seu representante legal a Empresa MRY Contabilidade Ltda, requer o provimento do recurso, para que seja reformada a decisão recorrida, de modo a se afastarem todas as cobranças a título da Taxa de Vigilância Sanitária - TVS dos anos 2017, 2022, 2023, 2024 e Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE referente aos anos 2023 e 2024, determinando-se a extinção dos créditos tributários, uma vez que já paga na condição de sociedade limitada (pessoa jurídica).

O recorrente exerce a profissão de médico tanto como pessoa física quanto como sócio de pessoa jurídica, especificamente na PSICOMED Clínica de Saúde Mental Ltda, localizada na Rua Edward Mclain, nº 100, Sala 604, CEP 63041-175, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, registrada sob o CNPJ nº 27.499.504/0001-54, e requereu a baixa dos débitos referentes às TVS e TFE na condição de pessoa física, alegando que estes tributos já são pagos pela clínica PSICOMED. Sustenta que a duplicidade de cobrança viola os princípios constitucionais da razoabilidade e da justiça fiscal, uma vez que a atividade tributada é a mesma e ocorre no mesmo local, não havendo justificativa para a cobrança em duplicidade.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância e deferir o pedido do contribuinte, com a extinção dos créditos tributários referentes as TVS dos anos de 2017, 2022, 2023 e 2024, bem como a TFE dos anos de 2023 e 2024, já recolhidas na pessoa jurídica, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF

Portaria nº 0419/2024

JOÃO LUIZ DOS SANTOS

Relator

Portaria nº 0419/2024

#### CMDCA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕES DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

N.º 003/2024

ENTIDADE: CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE-  
CONSTRUECO

CNPJ: 08.9025.90/0001-50

ENDEREÇO: Rua Juraci Maia de Freitas Nº 40, bairro Pedrinhas-  
CEP 63018-540, Juazeiro do Norte-CE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte exerce as funções que lhe são atribuídas pela lei municipal O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte - CE, no uso de competência que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.723, de 30 de março de 1992, alterada pela Lei nº 4.353, de 21 de julho de 2014, e suas alterações. Em conformidade com os princípios e as diretrizes da lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Constituição federal (art.227). AUTORIZA a entidade acima identificada a captar, de pessoas físicas e/ou jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda.

NOME DO PROJETO: "UM OLHAR PARA A INCLUSÃO"

VALOR DO PROJETO: R\$ 355.225.052,11 (trezentos mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

RETENÇÃO: 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte-CE.

DADOS BANCÁRIOS FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕES DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

- Banco do Brasil
- Agência: 0433-2
- Conta-Corrente: 70.532-2

VALIDADE DO CERTIFICADO: 31 de dezembro de 2024

Juazeiro do Norte-CE, 04 de setembro de 2024

Pedro Henrique da Silva Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Juazeiro do Norte

### AVISOS E EDITAIS

#### ESTADO DO CEARÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.09.03.2. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.09.03.2, cujo objeto é a contratação de serviço especializado na aplicação de Película de Proteção Solar (Fumê), em janelas da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 10 de setembro de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 3 de setembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação do Município.

#### ESTADO DO CEARÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.09.03.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.09.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na ampliação da cobertura metálica da Alameda Padre Cícero (Rua São Francisco - Centro), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para

o dia 19 de setembro de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 03 de setembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretário de Saúde - SESAU*  
**Yago Matheus Nunes Araújo**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Maridiana Figueirêdo Dantas, interinamente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Darcya Alves Monteiro**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**Ana Carolina Evangelista Biro, interinamente**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Roberto Viana de Oliveira Filho**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Philippe Agnis Pinheiro Barbosa**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

